

NOTA DA ANAPEX

DEPOIS DE OITO ANOS JUIZO DA 10ª VARA CRIMINAL FEDERAL DO DF DÁ A 1ª SENTENÇA DE UM DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NA OPERAÇÃO GREENFIELD

A decisão foi de ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA de todos os réus!

A decisão foi tomada pelo Juiz Antônio Claudio Macedo da Silva que assumiu a Vara em 2023.

Foi a 1ª decisão de um processo criminal relacionado a investimentos que o MPF havia listado para disparar a operação Greenfield em setembro de 2016.

O investimento era o FIP ENSEADA, estruturado em 2009 e aprovado em 2010.

Os participantes eram a FUNCEF e a PETROS, junto com a AFEAM (Agência de Fomento do Estado do Amazonas) e a “Jabil do Brasil Indústria Eletrônica Ltda”, uma grande empresa mundial do setor de componentes eletrônicos, possuindo histórico de fornecimento junto à “Gradiente”. O projeto era em parceria com a *holding* dos Acionistas da Gradiente – HAG (da família Staub).

O seu objetivo era o de organizar uma alternativa financeira e tecnológica para a recuperação da marca “Gradiente”. A IGB Eletrônica S/A (sucessora da Gradiente Eletrônica S/A) tinha interrompido a sua produção em 2007 e estava em recuperação judicial absorvida por dívidas tributárias, trabalhistas e financeiras.

O projeto visava a retomada das atividades de uma empresa nacional de produção de equipamentos eletrônicos na Zona Franca de Manaus, denominada Companhia Brasileira de Tecnologia Digital – CBTD.

O Banco Bradesco Investimentos (BBI) foi o estruturador do projeto e também foi o gestor do Fundo de Investimento.

Cada Investidor aportou o montante de R\$17,0 milhões. No caso da Funcef este valor correspondia a apenas 0,035% de seus ativos totais e no caso da Petros a aproximadamente 0,025%. Os investimentos classificados como “de maior risco” estavam aderentes com os planos de aplicações aprovados no ano anterior pelos Conselhos das duas entidades.

A decisão pelo investimento foi apoiada em estudos e pareceres de escritórios jurídicos experientes e a tramitação da análise até a decisão se estendeu por mais de um ano. Foi feita, inclusive, uma avaliação da marca pela empresa de consultoria internacional *BA Brand Analytics*.

O Plano de Negócios desenvolvido pelo BBI considerava uma matriz de riscos e indicava alternativas de controle e superação de eventos.

Os estudos da época demonstravam que a marca “Gradiente” tinha boa aceitação no mercado. O investimento projetado considerava a operação através

do arrendamento da marca *Gradiente* e utilizava os ativos operacionais existentes. A empresa atuaria no segmento de linha marrom, especialmente notebooks, TVs, LCDs e leitores blue-ray.

Porém, a implantação do projeto não se deu como se previa. Uma das principais, senão a principal razão, para o não-êxito do que estava programado foi a acelerada transformação tecnológica que se evidenciou nos anos seguintes, especialmente com os avanços das alternativas de *streaming* para músicas e filmes.

Em 2018 o Bradesco, que era um dos investigados no processo, decidiu pagar integralmente o valor corrigido que os dois fundos haviam aportado. O valor na oportunidade era de R\$104,0 milhões. Esse pagamento foi feito sem estar vinculado a qualquer reconhecimento de que houve gestão temerária ou fraudulenta na aprovação do investimento.

Mesmo sem os dois fundos terem tido qualquer perda no negócio e sem ter qualquer indicação sólida de gestão leniente, o MPF decidiu pela continuidade da ação.

Portanto, a sentença do Juiz Antônio Cláudio restabelece uma situação de justiça, que já tardava.

Confiamos na justiça brasileira e clamamos que todos os demais processos constituídos na notória e repulsiva “Operação Greenfield” sejam alvos de avaliações e decisões justas e céleres. Os denunciados naquela operação já suportaram por longos períodos um punitivismo sem igual e contam com a correção de rumos, tendo julgamentos justos, tal qual o que acaba de ser sentenciado.

Somos reconhecidos aos advogados que atuaram com empenho, mesmo em situações constrangedoras pelo fato das entidades deixarem de assumir suas obrigações de custear as defesas de seus ex-dirigentes e de restringirem informações necessárias às defesas de nossos associados.

Brasília (DF), 14 de janeiro de 2025